

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 38/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 35/2019

Fornecedor/Representado: VIA VAREJO S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 30/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.724,86 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 55/2019

Fornecedor/Representado: BANCO DO BRASIL S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 50/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 49/2019

Fornecedor/Representado: FARMACIA DROGACENTRO DE LONDRINA LTDA - ME

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 44/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 862,43 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 48/2019

Fornecedor/Representado: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 43/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 3.176,72 (três mil cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 46/2019

Fornecedor/Representado: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA PREÇO POPULAR)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 41/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.926,53 (um mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.